



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.571/2000, de 25 de Agosto de 2000.

SÚMULA: Altera a Lei n.º 1.423/97 de 03.02.97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 1.423/97 de 03.02.97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros e com a seguinte composição:

- I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez e serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo.”(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.434/97 de 04.06.97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2000.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


HÉLIO DE CARLA
Chefe de Gabinete

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Titular
FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA - Empregado Juntamentado
TEREZINHA SUELI SABINO - 2º Substituto
LAERTE DOMINGOS DE OLIVEIRA - 1º Substituto
"EDITAL DE LOTEAMENTO"**

Faço saber a todos os interessados que o senhor: Arno Vitorino Volpi, brasileiro, casado, comerciante, CPF 953.256.389-04, portador da CI. 106.138-SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Itaipava D'Oeste - PR. DEPOSITOU neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79, para registro do loteamento denominado de "LOTEAMENTO PANTANAL", situado no município de Itaipava D'Oeste, nesta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, havido pela matrícula nº 8.338, no livro nº 2, deste Ofício. "O Loteamento contém 17.462,00m², divididos em três (03) quadras designadas pelos nºs 113, 114, e 115 e estas subdivididas em 32 lotes, divididos em duas (02) ruas, designadas pela Rua Oreste Lucini e Rua Rui Deluqui". E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado na Editora Diário do Povo S/A, nesta cidade, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação de acordo com os termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Pato Branco, vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) de dois mil (2000). Eu, Titular do dígitei e assino.

GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Titular
FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA - Empregado Juntamentado
LAERTE DOMINGOS DE OLIVEIRA - 1º Substituto
TEREZINHA SUELI SABINO - 2º Substituto
"EDITAL DE LOTEAMENTO"**

Faço saber a todos os interessados que o senhor: Arno Vitorino Volpi, brasileiro, casado, comerciante, CPF 953.256.389-04, portador da CI. 106.138-SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Itaipava D'Oeste - PR. DEPOSITOU neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79, para registro do loteamento denominado de "LOTEAMENTO KICHEL", situado no município de Itaipava D'Oeste, nesta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com a área total de 10.050,00m², divididos pela matrícula nº 563, do livro nº 2, deste Ofício. "O Loteamento contém 7.257,26m², divididos em quatro (04) quadras designadas pelos nºs 109, 110, 111 e 112 e estas subdivididas em 21 lotes, 2.792,74m², divididos em duas (02) ruas, designadas pela Rua Aloisio Golunski, e Rua Oliva Testa". E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir este edital que será publicado na Editora Diário do Povo S/A, nesta cidade, por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação de acordo com os termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Pato Branco, vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) de dois mil (2000). Eu, Generoso Ribeiro de Oliveira, Titular do dígitei e assino.

GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Titular

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR
CARTA CONVITE Nº 031/00
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, TORNA-SE PÚBLICO que foram consideradas HABILITADAS para participar da licitação em epígrafe as seguintes empresas proponentes:

- 1º - MAX MIGUEL DE PAULA, C.N.P.J. Nº 02.399.037/0001-60;
- 2º - PANIFICADORA E CONFITEARIA REQUINTE LTDA, C.N.P.J. Nº 79.544.201/0001-00;
- 3º - SUPERZUL SUPERMERCADO LTDA, C.N.P.J. Nº 00.117.417/0001-39.

Clevelândia, 25 de agosto de 2000.

VALMOR CORREA FÉLIX

Presidente do Comissão de Licitações

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2000
PROTOCOLO Nº 8949/2000**

CONTRATANTE: Fundação de Saúde de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ 80.872.286/0001-34.

CONTRATADA: Quimolab Com. Prod. De Laboratório Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 85.345.528/0001-55.

OBJETO: Os materiais, objeto deste contrato, destinam-se a atender as necessidades apresentadas pelo Laboratório desta Fundação.

VALOR: O valor total é de R\$ 1.401,70 (Um mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos).

PRAZO: até 31/12/2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0304.13754282.20 - Manutenção dos serviços de Apoio Médicos (3120).

Pato Branco, 24 de agosto de 2000.

LILIAM C. B. BEDIN - Diretora Presidente

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2000
PROTOCOLO Nº 8949/2000**

CONTRATANTE: Fundação de Saúde de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ 80.872.286/0001-34.

CONTRATADA: Ultralab Com. E Import. De Prod. P/Laboratório Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.264.076/0001-96.

OBJETO: Os materiais, objeto deste contrato, destinam-se a atender as necessidades apresentadas pelo Laboratório desta Fundação.

VALOR: O valor total é de R\$ 2.674,60 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO: até 31/12/2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0304.13754282.20 - Manutenção dos serviços de Apoio Médicos (3120).

Pato Branco, 24 de agosto de 2000.

LILIAM C. B. BEDIN - Diretora Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
PORTARIA Nº 051/2000 DE 25 DE AGOSTO DE 2000**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta pelos Servidores EUCLIDES LUIZ WEISS, HENRIQUE SENEM e CLAUDIR BETINELLI, com fins específicos de avaliar lotes de propriedade do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, abaixo discriminados:

01 - Lotes nº 01 ao 12 da quadra nº 03 do loteamento Vila Operária, com a área de 7.320,00m².

02 - Lotes nº 01 ao 14 da Quadra nº 04 do loteamento Vila Operária, com a área de 8.540,00m².

03 - Lotes nº 01 ao 07 da Quadra nº 05 do loteamento Vila Operária, com a área de 4.460,00m².

04 - Lote nº 01 da Quadra nº 08 do Loteamento Vila Operária, com a área de 600,00m².

05 - Lote nº 01 da Quadra nº 09 do loteamento Vila Operária, com a área de 600,00m².

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto de 2000.

Registre-se e Publique-se;

HÉLIO DE CARLI - Chefe de Gabinete

PEDRO MEZZOMO - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
LEI Nº 1571/2000 DE 25 DE AGOSTO DE 2000**

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.423/97 de 03.02.97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.423/97 de 03.02.97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros e com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder,

II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder,

III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares.

V - um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez e serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo (NºR.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.434/97 de 04.06.97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2000.

Registre-se e Publique-se;

HÉLIO DE CARLI - Chefe de Gabinete

PEDRO MEZZOMO - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO Nº 2.296 DE 24 DE AGOSTO DE 2000**

Concede terceira promoção horizontal por antiguidade para os servidores que ingressaram e/ou foram admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos no mês de AGOSTO de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o alínea "a" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, DECRETA:

Art. 1º) Fica concedido terceira Promoção Horizontal por Antiguidade para os Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro de Pessoal CLT e ocupantes do mesmo Emprego Público durante o interstício de 730 dias, a contar da última promoção.

Parágrafo Único - Os servidores promovidos nos termos do "caput" deste artigo são os constantes no Anexo I, que ingressaram e/ou foram admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos, no mês de agosto de 1990.

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no orçamento programa em vigor.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2000, 111ª da República e 45ª do Município.

Registre-se e Publique-se;

MIRLENE WEIS - Técnica de Administração

Divisão de Recursos Humanos

PEDRO MEZZOMO - Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 2.296/2000 DE 24.08.2000

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES PROMOVIDOS HORIZONTALMENTE POR ANTIGUIDADE(3º) QUE INGRESSARAM E/OU FORAM ADMITIDOS ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO MÊS DE MAIO DE 1990.

Relação nominal dos servidores promovidos horizontalmente por antiguidade (3º) que ingressaram e/ou foram admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos no mês de maio de 1990.

NOME	R.O.	CNO	C.H.	DATA DE ADMISSÃO	EMPREGO PÚBLICO	SER. NÚM.	PARA NÚM.
1. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	17	17
2. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	18	18
3. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	19	19
4. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	20	20
5. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	21	21
6. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	22	22
7. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	23	23
8. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	24	24
9. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	25	25
10. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	26	26
11. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	27	27
12. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	28	28
13. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	29	29
14. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	30	30
15. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	31	31
16. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	32	32
17. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	33	33
18. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	34	34
19. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	35	35
20. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	36	36
21. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	37	37
22. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	38	38
23. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	39	39
24. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	40	40
25. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	41	41
26. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	42	42
27. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	43	43
28. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	44	44
29. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	45	45
30. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	46	46
31. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	47	47
32. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	48	48
33. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	49	49
34. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	50	50
35. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	51	51
36. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	52	52
37. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	53	53
38. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	54	54
39. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	55	55
40. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	56	56
41. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	57	57
42. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	58	58
43. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	59	59
44. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	60	60
45. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	61	61
46. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	62	62
47. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	63	63
48. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	64	64
49. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	65	65
50. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	66	66
51. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	67	67
52. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	68	68
53. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	69	69
54. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	70	70
55. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	71	71
56. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	72	72
57. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	73	73
58. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	74	74
59. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	75	75
60. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	76	76
61. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	77	77
62. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	78	78
63. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	79	79
64. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	80	80
65. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	81	81
66. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	82	82
67. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	83	83
68. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	84	84
69. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	85	85
70. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	86	86
71. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	87	87
72. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	88	88
73. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	89	89
74. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	90	90
75. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	91	91
76. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	92	92
77. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	93	93
78. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	94	94
79. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	95	95
80. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	96	96
81. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	97	97
82. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	98	98
83. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	99	99
84. ADRIANO DE OLIVEIRA	9990	44	10/08/90	10/08/90	INSTRUMENTISTA II	100	100